

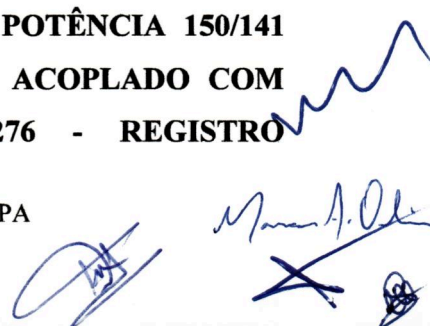
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP E A FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS A SEGUIR

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, doravante denominada **CEDENTE**, órgão da administração direta, inscrita no CNJP sob o nº 05.054.952/0001-01, sediada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66.023-700, Bairro Batista Campos, Belém/PA, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Segurança Pública, o Sr. **UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 23523843-PC/PA e do CPF/MF nº 640.055.502-15, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019 e a **FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.369.470/0001-54, localizada na Avenida Governador José Malcher, nº 915, Bairro Nazaré, CEP: 66.055-260, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3384962-SSP/SC e do CPF/MF nº 003.409.849-61 e por seu Diretor de Comunicação, o Sr. **MÁRIO JORGE ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2863854-SSP/PA e do CPF/MF nº 011.310.602-53, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores no que couber, e em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público, com objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, em conformidade com as condições dispostas neste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo é a cessão de uso e gozo a título gratuito do seguinte equipamento de propriedade da SEGUP (Cedente): **GRUPO GERADOR TRIFÁSICO, POTÊNCIA 150/141 KVA, TIPO 6.10 T, MARCA WEG 220/127V, SÉRIE: 99861-0801, ACOPLADO COM MOTOR MWM BIFÁSICO, 1.800 RPM, SÉRIE: 61006057276 - REGISTRO**



PATRIMONIAL/SEGUP Nº 7062 por parte da Fundação Nazaré de Comunicação (Cessionária), conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

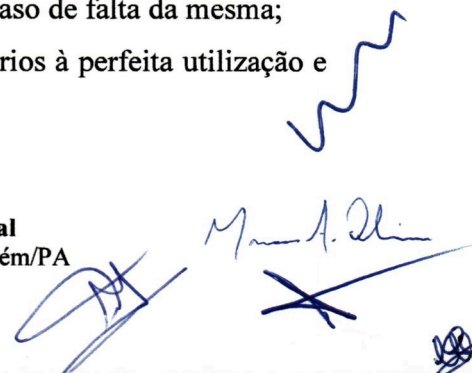
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Compete a FUNDAÇÃO NAZARÉ (CESSIONÁRIA):

- a) Zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo;
- b) Suportar os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação, arcando com todas as despesas para a devida recuperação do bem;
- c) Responsabilizar-se perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contrato seguro para tal fim;
- d) Tomar as providências cabíveis em caso de turbção ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à **CEDENTE**;
- e) Arcar com as despesas com o transporte do bem até o depósito da **CEDENTE**, quando do término da vigência do presente instrumento;
- f) Permitir que a **CEDENTE** realize as ações de fiscalização da execução do presente instrumento, acolhendo as observações que por ela venham a ser feitas;
- g) Manter durante toda a vigência do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
- h) É vedado à **CESSIONÁRIA**, transferir, locar, ceder ou comodatar o bem objeto deste instrumento a terceiros;
- i) É vedado à **CESSIONÁRIA** transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

2.2. Compete a SEGUP (CEDENTE):

- a) A **CEDENTE**, na qualidade de legítima proprietária do Grupo Gerador, conforme **NOTA FISCAL Nº 7912**, datada de 24/06/2003, da empresa **MAQBEL EQUIPAMENTOS LTDA**, com valor de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais), cede o referido equipamento à **CESSIONÁRIA**, gratuitamente, usado, e em funcionamento, para fins de suprir energia em caso de falta da mesma;
- b) Fornecer a **CESSIONÁRIA** todas as instruções e manuais necessários à perfeita utilização e manutenção do bem.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os partícipes designarão, por meio de instrumento específico, servidores para atuarem na condição de fiscal e suplente do presente Termo.

3.2. As condições necessárias para a execução do termo serão estabelecidas para cada atividade proposta, as quais deverão ser previamente aprovados pelos servidores designados.

3.3. Aos servidores designados para a atividade de fiscalização caberá: acompanhar a execução do termo, fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, comunicar a autoridade superior ao qual se subordina a ocorrência de quaisquer irregularidades verificadas ou dificuldades encontradas, e emitir relatório de acompanhamento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até a data de vigência do **Contrato Administrativo nº 045/2021-SEGUP/PA**, qual seja, **10/06/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se as partes assim acordarem, desde que prorrogado o referido Contrato Administrativo e obedecendo o mesmo prazo de prorrogação deste.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO, DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

5.1. Será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da **CESSIONÁRIA**, de qualquer cláusula acordada, assegurando à **CEDENTE** o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem instrumento da presente cessão.

5.2. É facultado às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

5.3. É facultado às partes realizar alteração do termo, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, desde que haja o interesse e aprovação dos partícipes e que os ajustes sejam estabelecidos em tempo hábil para fins de tramitação e formalização do respectivo termo aditivo dentro do prazo de validade do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, portanto não envolve a transferência de recursos orçamentários, financeiros ou materiais, não implicando compromissos financeiros e transferências de recursos entre os partícipes e não gerando direito à indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações ou outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste termo a Lei n. 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público especialmente os princípios que regem a administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no **Diário Oficial da Estado**, pela **SEGUP**, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

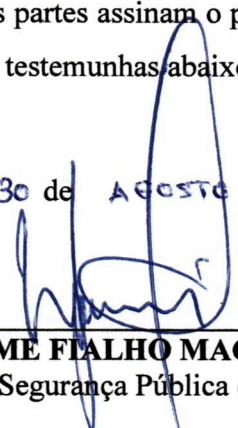
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente termo, não dirimidas pelas vias administrativas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

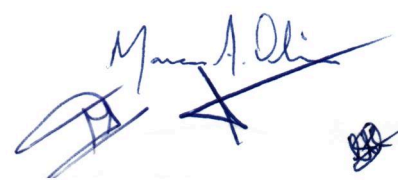
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Belém/PA, 30 de AOSTO de 2021.


UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP





CARTÓRIO DINIZ

Marcos Aurélio de Oliveira

MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Nazaré de Comunicação

CARTÓRIO DINIZ

Mário Jorge Alves da Silva

MÁRIO JORGE ALVES DA SILVA

Diretor de Comunicação da Fundação Nazaré de Comunicação

TESTEMUNHAS:

Nome: Pemilto Resende da Silva

Nome: Victoria Raissa de Melo Costa

CPF: 717.179.192-00

CPF: 021.689.252-08



Célia Maria da Silva Lima
Escrivente Autorizada